

EDITAL SEI Nº 26652031/2025 - SAP.LCT

Joinville, 02 de setembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO № 425/2025 PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL № 90425/2025

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo IV Minuta do Contrato:
- Anexo V Termo de Referência; e
- Anexo VI Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1 Do Objeto do Pregão
- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 972.450,99 (novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.2 Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230
- 1.3 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 06/11/2025 até às 08:30 horas.
- 1.5 Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
- 1.6 Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde, Secretaria de Habitação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José.
- 1.7 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:
- 3.1.1 Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos lotes de livre disputa;
- 3.1.2 Lotes de Livre Disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- 3.2 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 3.2.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.2.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.2.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
- 3.3 Não será admitida a participação de proponente:
- 3.3.1 Em falência;
- 3.3.2 Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

Edital 26652031 SEI 24.0.241951-7 / pg. 1

- 3.3.3 Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.3.4 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 3.3.5 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- 3.3.7 Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.
- 4.2 Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.
- 4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL DO LOTE.

- 6.3 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6 O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1 valor unitário do item.
- 6.7 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- ${f 6.7.1}$ A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.11** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.
- 7.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital.
- 7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar n^0 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 7.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.5.3 O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 8.2.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

 SEI 24.0.241951-7 / pg. 2

- 8.3 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- **8.4.1** a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2 o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3 o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.5 O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- **8.9** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.9.1 A proponente deverá apresentar, com a proposta atualizada, o certificado de aeronavegabilidade, válido, conforme prevê o Código Brasileiro de Aeronáutica, ou documento que o substitua.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

- 9.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 9.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa:
- 9.4 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- ${f h}$) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei ${f n}^{\it o}$ 12.440, de 07 de julho de 2011;
- ${\bf i)} \ {\bf Certid\~ao} \ {\bf negativa} \ {\bf de} \ {\bf feitos} \ {\bf sobre} \ {\bf fal\^encia} \ {\bf expedida} \ {\bf pelo} \ {\bf distribuidor} \ {\bf da} \ {\bf sede} \ {\bf do} \ {\bf licitante}.$
- j) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- j.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- j.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- j.4) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.7 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 9.8 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- 9.9 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.10 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.10.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.
- 10.2.1 A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

 Edital 26652031

 SEI 24.0.241951-7 / pg. 3

- 10.3.1 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.
- 10.7 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 10.8 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificado.
- 10.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 10.9 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.
- 10.10 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 10.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 10.12 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 10.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.14 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.15 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 10.15.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 11.1.1 As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 11.4 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - <u>Do Recurso</u>

- 11.6.1 A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 -O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.
- 13.3 Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 13.4 Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.
- 13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.6 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 13.6.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 13.6.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 13.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

- 14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Precos terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subseguente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- 15.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseguências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 16.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 16.2.1 Caso não aceite reduzir seu preco aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado. sem aplicação de penalidades administrativas.
- 16.2.2 Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 16.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.2.4 Na hipótese de redução do preco registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o
- 16.3.1 Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 16.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 16.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 16.3.5.1 Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 16.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.1.1 Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa
- 17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 17.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1 O Cadastro de Reserva, será composto por:
- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- 18.1.1 O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 18.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.
- 18.2 O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.
- 18.3 Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Precos.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.
- 19.1.1 Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.
- 19.2 O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.
- 19.2.1 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 19.2.2 No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.
- 19.2.3 A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
- 20.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 20.2.1 Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 20.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 20.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 20.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 20.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

- 20.4.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 20.4.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.
- 20.4.6 Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 21.1 A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 56.185/2023.
- 21.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/
- 21.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(\tilde{a} o) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal n^{ϱ} 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 21.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 22.2 Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos regrados no subitem 5.1 do Termo de Referência.
- 22.2.1 Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência.
- 22.3 A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.
- 22.4 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/07/2025.
- 22.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.7 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
- 22.8 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Habitação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto o disposto o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 23.2 O ordenador da despesa será a Secretaria de Habitação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente.

24 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 24.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 24.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do

Contrato, observados os limites do art 125 da Lei n^{o} 14.133/21.

- 24.1.2 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 24.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 24.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 24.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 24.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

- 25.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 25.2 Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital:
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;
- II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.3 O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 25.3.1 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 25.3.2 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III abandonar o certame;
- ${f IV}$ solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 25.3.3 Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.
- 25.3.4 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
- 25.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 25.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- 25.6 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 25.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 25.8 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sancão.
- 25.9 O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- 25.10 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.11 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 26.1 Os itens serão recebidos:
- 26.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- 26.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- 26.1.3 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo tital 26652031 SEI 24.0.241951-7 / pg. 7

- 26.1.4 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação:
- 26.1.5 Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
- **27.1.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
- 27.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.
- 27.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 27.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.
- 27.5 A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.
- 27.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 27.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 27.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 27.11 É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.
- 27.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados:

LOTES DE LIVRE DISPUTA

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	44037 - MONITORAMENTO EM AREAS COM VEGETACAO Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive de preservação ambiental e unidades de conservação.	Hora	1.046	115,24	120.541,04
1	2	44790 - IMAGEM EM VIDEO - BRUTA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Item 2	Minuto	3.610	1,37	4.945,70
1	3	44791 - IMAGEM EM VIDEO - EDITADA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 3	Minuto	4.795	15,59	74.754,05
1	4	44793 - FOTOGRAFIA - TRATADA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 4	Unidade	2.070	33,02	68.351,40
1		Valor total do lote				268.592,19
2	5	41017 - MONITORAMENTO EM OBRAS Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em obras.	Hora	380	105,00	39.900,00
2	6	44790 - IMAGEM EM VIDEO - BRUTA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. item 6	Minuto	1.350	1,37	1.849,50
2	7	44791 - IMAGEM EM VIDEO - EDITADA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 7	Minuto	1.400	13,37	18.718,00
2	8	44793 - FOTOGRAFIA - TRATADA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 8	Unidade	1.040	33,02	34.340,80
2		Valor total do lote				94.808,30
3	9	41018 - MONITORAMENTO PREDIAL Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em estruturas, casas, prédios, edifícios, incluindo telhados, coberturas, fachadas, taludes, contenções e calhas.	Hora	371	100,00	37.100,00
3	10	44790 - IMAGEM EM VIDEO - BRUTA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Item 10	Minuto	1.130	1,37	1.548,10
3	11	44791 - IMAGEM EM VIDEO - EDITADA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 11	Minuto	1.415	13,00	18.395,00
3	12	44793 - FOTOGRAFIA - TRATADA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 12	Unidade	1.215	33,02	40.119,30
3		Valor total do lote				97.162,40
4	13	41019 - MONITORAMENTO DAS VIAS PUBLICAS Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, das vias públicas.	Hora	865	115,00	99.475,00
4	14	44790 - IMAGEM EM VIDEO - BRUTA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Item 14	Minuto	13.060	1,37	17.892,20
4	15	44791 - IMAGEM EM VIDEO - EDITADA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 15	Minuto	4.520	13,37	60.432,40
4	16	44793 - FOTOGRAFIA - TRATADA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 16	Unidade	1.715	33,02	56.629,30
4		Valor total do lote				234.428,90
6	21	44789 - COBERTURA EM EVENTOS Filmagens e fotografias, através de aeronave remotamente pilotada, em eventos conforme o reteiro.	Serviço	72	758,90	54.640,80

6		Valor total do lote				99.135,45
6	25	44793 - FOTOGRAFIA - TRATADA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 25	Unidade	600	34,03	20.418,00
6	24	44792 - FOTOGRAFIA - BRUTA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada. Imagens estáticas sem tratamento.	Unidade	28	10,00	280,00
6	23	44791 - IMAGEM EM VIDEO - EDITADA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 23	Minuto	1.624	13,37	21.712,88
6	22	44790 - IMAGEM EM VIDEO - BRUTA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Item 22	Minuto	1.521	1,37	2.083,77

LOTES EXCLUSIVOS (Decreto Federal n^{ϱ} 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	17	41020 - MONITORAMENTO EM AREAS DE RISCO Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em áreas de risco.	Hora	167	167,81	28.024,27
5	18	44790 - IMAGEM EM VIDEO - BRUTA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Item 18	Minuto	1.150	1,37	1.575,50
5	19	44791 - IMAGEM EM VIDEO - EDITADA $$ Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 19	Minuto	265	15,68	4.155,20
5	20	44793 - FOTOGRAFIA - TRATADA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 20	Unidade	640	33,98	21.747,20
5		Valor total do lote				55.502,17
7	26	44038 - MONITORAMENTO EM AREAS COM HIDROGRAFIA Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com hidrografia e/ou nascente.	Hora	150	150,00	22.500,00
7	27	44790 - IMAGEM EM VIDEO - BRUTA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Item 27	Minuto	9.000	1,37	12.330,00
7	28	44791 - IMAGEM EM VIDEO - EDITADA Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 28	Minuto	1.200	13,37	16.044,00
7	29	44793 - FOTOGRAFIA - TRATADA Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Item 29	Unidade	400	35,00	14.000,00
7		Valor total do lote				64.874,00
8	30	41025 - VIDEO INSTITUCIONAL Filmagem através de aeronave remotamente pilotada.	Unidade	46	779,73	35.867,58
8		Valor total do lote				35.867,58
9	31	41026 - FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL Fotografia com tratamento da imagem.	Unidade	552	40,00	22.080,00
9		Valor total do lote				22.080,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Secr	Secretaria de Administração e Planejamento													
Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total									

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):
Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPI:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

Conta:

Fone: E-mail: Banco:

CPF:

Cargo/Função:

Agência bancária:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 425/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx Endereço: xxxxxx

Cidade:xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- 2.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 -É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 2.4 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/07/2025.
- 2.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2 Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos regrados no subitem 5.1 do Termo de Referência.
- 3.2.1 Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.3 A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.
- 3.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

- **4.2.1** Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- **4.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 4.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 4.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 4.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

- **4.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.5.2 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do

Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

- 5.1.2 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 5.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 5.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 6.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3 O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal n^0 12.846, de 1^0 de agosto de 2013 e na Lei Municipal n^0 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 6.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **6.6** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 6.8 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 6.9 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- **6.10** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 6.11 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.5.1 Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 7.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Precos sem motivo justificado:
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preco registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2: ou:
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos servicos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Habitação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Comunicação, Secretaria modalidade Pregão Eletrônico nº 425/2025, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

- 2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 425/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

- 3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).
- 3.2 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seia. 28/07/2025.

- 3.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.5 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- 4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.2 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

- 5.1 A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos regrados no subitem 5.1 do Termo de Referência.
- 5.2.1 Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência.
- 5.3 A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa n^{0} 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal n^{0} 51.742/2022.
- 5.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão do Contrato

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Habitação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 O ordenador da despesa será a Secretaria de Habitação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Meio Ambiente.
- 7.3 O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1 O CONTRATANT**E exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 9.5 Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e V do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 425/2025** e seus anexos;
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros:
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.
- 10.5 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.
- 10.6 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.8 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.9 O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Termo de Referência.
- 10.11 A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.
- 10.12 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.
- 11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Advertência:
- II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "q", "h", "i" e "j" do item 11.3;
- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das sequintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato:
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato:
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.1 Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.
- 11.3.2 Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações
- 11.3.3 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.
- 11.3.4 Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.
- 11.4 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal n° 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.
- 11.5 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- 11.6 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.8 Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 11.10 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 13.1 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

- 14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 14.133/21:
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei n^{o} 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;

- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

- 15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 15.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0023417532/2024 - SAP.ARC.AUN

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada, por sistema de registro de preço.

1.2 Especificações técnicas:

1.2 1	especi	ncaçoes	técnicas:		,				,			,							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRITIVO	UNIDADE DE	DETRANS	нмѕј	SAMA	SAP	SDE	SECOM	SECULT	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	Total geral
	1	44037	MONITORAMENTO EM AREAS COM VEGETACAO	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive de preservação ambiental e unidades de conservação.	MEDIDA Hora			982	10			4		30	15			5	1046
1	2	44790	IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto			2440				240			900			30	3610
	3	44791	IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			4420	60			240		60				15	4795
	4	44793	FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			1910	10			30		60	30			30	2070
	5	41017	MONITORAMENTO EM OBRAS	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em obras.	Hora		6	300				4		50			15	5	380
	6	44790	IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto		120	30				240					900	60	1350
2	7	44791	IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto		60	830				240		240				30	1400
	8	44793	FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade		10	720				30		230				50	1040
			MONITORAMENTO	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em estruturas, casas, prédios,	Edital 26	652031		SEI	24.0	0.24	1951-	7 / pg.	15						

	9	41018	PREDIAL	edifícios, incluindo	Hora		6	267	10	6				2	15		65	371
				telhados, coberturas, fachadas, taludes, contenções e														
3	10	44790	IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	calhas. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento	Minuto		120	40		10					900		60	1130
	11	44791	IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			825	60					30			500	1415
	12	44793	FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			770	40					60	45		300	1215
	13	41019	MONITORAMENTO DAS VIAS PUBLICAS	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, das vias públicas.	Hora	39		596						15	15	200		865
	14	44790	IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto	1320		40							900	10800		13060
4	15	44791	IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto	120		3030						170		1200		4520
	16	44793	FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade	100		1270						200	45	100		1715
	17	41020	MONITORAMENTO EM AREAS DE RISCO	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em áreas de risco.	Hora		4	2	120			4	4	22	10		1	167
	18	44790	IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto		240	40	60			240	240		300		30	1150
5	19	44791	IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			40	60					90	60		15	265
	20	44793	FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			60	200					120	245		15	640
	21	44789	COBERTURA EM EVENTOS	Filmagens e fotografias, através de aeronave remotamente pilotada, em eventos conforme o roteiro.	Serviço					4	8	10			30		20	72
	22	44790	IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto						120	500		1	900			1521
6	23	44791	IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente	Minuto Edital 26	652031		SEI	24.(20).24	1951-1	500 7 / pg.	16	4	900		200	1624

				realizada, com o tratamento da imagem.													
	24	44792	FOTOGRAFIA - BRUTA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada. Imagens estáticas sem tratamento.	Unidade					28							28
	25	44793	FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade						100			100		400	600
	26	44038	MONITORAMENTO EM AREAS COM HIDROGRAFIA	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com hidrografia e/ou nascente.	Hora			150									150
7	27	44790	IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto			9000									9000
,	28	44791	IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			1200									1200
	29	44793	FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			400									400
8	30	41025	VIDEO INSTITUCIONAL	Filmagem através de aeronave remotamente pilotada.	Unidade	2	1	4	4	2	2	2	2	2	5	20	46
9	31	41026	FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL	Fotografia com tratamento da imagem.	Unidade	5	5	100	200	7	15	5	5	100	10	100	552

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 ITEM MONITORAMENTO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO

- 1.3.1 Realizar o monitoramento em área de vegetação aberta, densa, de preservação ambiental e unidade de conservação, identificar o desenvolvimento e identificar eventuais irregularidades acometidas no local.
- 1.3.2 Executar o serviço com a transmissão em tempo real à CONTRATANTE, podendo ela, naquele momento identificar os pontos nos quais serão necessários filmagens ou fotografias.
- 1.3.3 O quantitativo será por hora de disponibilidade do equipamento e do piloto à CONTRATANTE, não sendo contabilizado o tempo de locomoção dele até local.

1.4 ITEM MONITORAMENTO EM OBRAS

- 1.4.1 Realizar o monitoramento em construções e reformas, para identificar o desenvolvimento e identificar eventuais irregularidades acometidas no local.
- 1.4.2 Executar o serviço com a transmissão em tempo real à CONTRATANTE, podendo ela, naquele momento identificar os pontos nos quais serão necessários filmagens ou fotografias.
- 1.4.3 O quantitativo será por hora de disponibilidade do equipamento e do piloto à CONTRATANTE, não sendo contabilizado o tempo de locomoção dele até local.

1.5 ITEM MONITORAMENTO PREDIAL

- 1.5.1 Realizar o monitoramento nos prédios, edificações e locais de altura elevada como caixas d'água, para identificar problemas estruturais e identificar eventuais irregularidades.
- 1.5.2 Executar o serviço com a transmissão em tempo real à CONTRATANTE, podendo ela, naquele momento identificar os pontos nos quais serão necessários filmagens ou fotografias.
- 1.5.3 O quantitativo será por hora de disponibilidade do equipamento e piloto à CONTRATANTE, não sendo contabilizado o tempo de locomoção dele até local.

1.6 ITEM MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

- 1.6.1 Realizar o monitoramento nas vias públicas, para analisar a mobilidade urbana, analisar o tráfego dos veículos e identificar eventuais infrações acometidas.
- 1.6.2 Executar o serviço com a transmissão em tempo real à CONTRATANTE, podendo ela, naquele momento identificar os pontos nos quais serão necessários filmagens ou fotografias.
- 1.6.3 O quantitativo será por hora de disponibilidade do equipamento e piloto à CONTRATANTE, não sendo contabilizado o tempo de locomoção dele até local.

1.7 ITEM MONITORAMENTO EM ÁREAS DE RISCO

- 1.7.1 Realizar o monitoramento em áreas de risco, para a detectar infrações em espaços públicos, detectar suspeitos, auxiliar no resgate de pessoas e/ou animais, identificar áreas invadidas, identificar locais com baixa segurança e identificar locais com focos de mosquitos e pragas (Ex.: "Aedes Aegypti").
- 1.7.2 Executar o serviço com a transmissão em tempo real à CONTRATANTE, podendo ela, naquele momento identificar os pontos nos quais serão necessários filmagens ou fotografias.
- 1.7.3 O quantitativo será por hora de disponibilidade do equipamento e piloto à CONTRATANTE, não sendo contabilizado o tempo de locomoção dele até local.

- 1.8.1 A solicitação do serviço fica submetida a análise, acompanhamento e aprovação da Secretaria da Comunicação SECOM, mediante a apresentação de roteiro prévio com os pontos a serem captados e justificativa.
- 1.8.2 Realizar a cobertura aérea dos eventos em pontos específicos previamente estabelecidos em roteiro pela CONTRATANTE.
- 1.8.3 Efetuar a execução do serviço com a transmissão em tempo real à CONTRATANTE, podendo ela, naquele momento identificar as imagens de sua preferência para filmagens ou fotografias;
- 1.8.4 O quantitativo será por evento realizado compreendendo o tempo máximo de 06 horas por evento.
- 1.8.5 Efetuar a transmissão ao vivo para as televisões e os telões do local, se solicitado previamente pela CONTRATANTE.

1.9 ITEM MONITORAMENTO EM ÁREAS COM HIDROGRAFIA

- 1.9.1 Realizar o monitoramento em área hidrográfica. Identificar e avaliar a existência, posição e características: hidrografia aberta, galeria aberta, galeria fechada (tubulado). Por meio de imagens e vídeos, as nascentes e corpos hídricos.
- 1.9.2 Executar o serviço com a transmissão em tempo real à CONTRATANTE, podendo ela, naquele momento identificar os pontos nos quais serão necessários filmagens ou fotografias.
- 1.9.3 O quantitativo será por hora de disponibilidade do equipamento e piloto à CONTRATANTE, não sendo contabilizado o tempo de locomoção dele até local.

1.10 TODOS OS ITENS DE IMAGENS EM VÍDEO E FOTOGRAFIAS

- 1.10.1 As filmagens devem ser em Resolução mínima Full HD 1080p e as fotografias devem com resolução mínima de 4000x3000 px.
- 1.10.2 O material deverá ser entregue em mídia física do tipo "pen drive".
- 1.10.3 O roteiro para edição será definido em conjunto entre as partes.
- 1.10.4 A edição dos vídeos será realizada conforme roteiro, incluindo a retirada de ruídos, ajustes na coloração, luz, eventual inserção de frases, legenda , sons e/ou música e outras mídias solicitadas pela CONTRATANTE.
- 1.10.4.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão mídias como vídeo e/ou fotografias anteriormente realizadas, proveniente de seu banco de dados e/ou monitoramento e/ou cobertura anterior.
- 1.10.5 O tratamento das fotofrafias é a edição de luz, coloração e corte.
- 1.10.6 O quantitativo da imagem em vídeo bruta, para liquidação, será somente dos minutos solicitados e entregues.
- 1.10.7 O quantitativo da imagem em vídeo editada, para liquidação, será somente dos minutos solicitados, editados, aprovados pela CONTRATANTE e entregues;
- 1.10.8 O quantitativo de fotografia bruta, para liquidação, será somente das foto escolhidas, aprovadas pela CONTRATANTE e entregues;
- 1.10.9 O quantitativo de fotografia tratada, para liquidação, será somente das fotografias escolhidas, tratadas, aprovadas pela CONTRATANTE e entregues;
- 1.10.10 Caso seja necessário ajustes das imagens em vídeo editadas ou das fotografias tratadas, será realizado pela CONTRATADA, sem ônus, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

1.11 ITEM VIDEO INSTITUCIONAL E ITEM FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL

- 1.11.1 A solicitação do serviço fica submetida a análise, acompanhamento e aprovação da Secretaria da Comunicação SECOM, mediante a apresentação de roteiro prévio e justificativa.
- 1.11.2 A filmagem e a edição do vídeo institucional será com cenas panorâmicas e/ou 360 graus.
- 1.11.3 O roteiro para edição será definido em conjunto entre as partes.
- 1.11.4 A edição dos vídeos será realizada conforme **roteiro**, incluindo a retirada de ruídos, ajustes na coloração, luz, eventual inserção de frases, legenda , sons e/ou música e outras mídias solicitadas pela CONTRATANTE.
- 1.11.5 A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão mídias como vídeo e/ou fotografias anteriormente realizadas, proveniente de seu banco de dados e/ou monitoramento e/ou cobertura anterior.
- 1.11.6 As filmagens devem ser em Resolução mínima Full HD 1080p e as fotografias devem com resolução mínima de 4000x3000 px.
- 1.11.7 O quantitativo em vídeo produzido (editado) para liquidação, será somente dos minutos solicitados, editados, aprovados pela CONTRATANTE e entregues, sendo que não ultrapassará à 10 minutos de vídeo pronto.
- 1.11.8 O quantitativo de fotografia, para liquidação, será somente das imagens escolhidas, editadas, aprovadas pela CONTRATANTE e entregues;
- 1.11.9 Caso seja necessário ajustes das imagens em vídeo editadas ou das fotografias editadas, será realizado pela CONTRATADA, sem ônus, quantas vezes forem necessárias, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- 1.11.10 O material deverá ser entregue em mídia física do tipo "pen drive".

1.12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.12.1 O plano de voo deve ser previamente repassado com a CONTRATANTE.
- 1.12.2 A secretaria solicitante deverá agendar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, a Secretaria de Comunicação SECOM, sobre a solicitação dos serviços de Monitoramento, com informações referentes a data, horário e local da execução.
- 1.12.3 Todo o material produzido, independentemente de ser adquirido pela CONTRATANTE, é de uso exclusivo da Administração, não podendo ser utilizado ou divulgado por terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 1.12.3.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais e autorias relativos aos materiais produzidos, nos termos do Art. 93 da Lei 14.133/2021.
- 1.12.3.2 Os materiais não selecionados ou recusados pela CONTRATANTE, poderão ser descartados pela CONTRATADA em no mínimo 7 (sete) dias úteis da análise da CONTRATANTE.
- 1.12.4 Os materiais adquiridos pela CONTRATANTE pertencem à Administração, e esta poderá utilizá-lo conforme suas necessidades, independentemente de concordância da CONTRATADA.
- 1.12.5 A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentos vigentes, estando desobrigada de realizar qualquer solicitação que as descumpram.
- 1.12.6 A CONTRATADA deverá possuir seguro para as aeronaves utilizadas na prestação do serviço, conforme exigência da ANAC.
- 1.12.7 O monitoramento em tempo real poderá ser realizado em conjunto com a CONTRATADA e/ou através de "link" disponibilizado pela mesma.
- 1.12.8 Para liquidação serão considerados os serviços aéreos realizados somados a eventuais imagens em vídeo e fotografias selecionadas e aprovadas, exceto para os itens "Vídeo Institucional" e "Fotografia Institucional", ambos itens já compõe os serviços aéreos, o vídeo ou fotografia.

1.13 Vigência

- 1.13.1 A presente contratação será um seviço <u>não contínuo</u>, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;
- 1.13.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.
- 1.13.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.
- 2.2. O Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982. Assim a presente contratação integra o planejamento de

contratações dos órgãos participantes.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei n^{0} 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada, por sistema de registro de preço.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos servicos.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

- 5.1.1 Forma de execução: parcelada, conforme solicitação.
- 5.1.2 Prazo para os serviços de monitoramento:
- 5.1.2.1 Devem ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, salvo, excepcionalmente, em casos urgentes;
- 5.1.2.2 Nos casos urgentes, o comparecimento da CONTRATADA no local indicado deve ocorrer em até 3 (três) horas do recebimento da solicitação de comparecimento.
- 5.1.2.3 Nos casos em que dependem de aprovação/autorização da DECEA e/ou ANAC e/ou demais órgãos exigidos em lei, a solicitação deve ser encaminhada com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.
- 5.1.2.4 Havendo ocorrência de intempéries climáticas no período de execução dos serviços, os prazos serão revistos com a CONTRATANTE, podendo ser marcado novo prazo ou cancelado o serviço.
- 5.1.2.5 Se a execução do serviço depender exclusivamente de Ato da Administração, a contagem do prazo será suspensa;
- 5.1.3 Prazo para os serviços de cobertura de eventos:
- 5.1.3.1 Devem ser realizados mediante prévio agendamento de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,
- 5.1.3.2 Nos casos em que dependem de aprovação/autorização da DECEA e/ou ANAC e/ou demais órgãos exigidos em lei, a solicitação de agendamento deve ser encaminhada com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.
- 5.1.4 Prazo para os serviços de fotografias e vídeos institucionais:
- 5.1.4.1 Devem ser realizados mediante prévio agendamento de no mínimo 20 (vinte) dias úteis, através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação, independente da eventual necessidade de aprovação/autorização da DECEA e/ou ANAC e/ou demais órgãos exigidos em lei;
- 5.1.4.2 Eventuais correções no vídeo devem ser realizadas em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- 5.1.4 Prazo para entrega dos serviços de imagens em vídeo editada e fotografia tratada:
- 5.1.4.1 Devem ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o monitoramento, ou cobertura em evento, ou solicitação da CONTRATANTE, o que acontecer por último;
- 5.1.4.2 Eventuais correções devem ser realizadas em até 4 (quatro) horas da solicitação.
- 5.1.5 Prazo para entrega dos serviços e imagens de vídeo bruta e fotografia bruta:
- 5.1.5.1 Devem ser realizados em até 4 (quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, salvo, excepcionalmente, em casos urgentes;

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2.1 Os locais de execução dos serviços serão indicados pela CONTRATANTE no ato da solicitação e limitados a este município;
- 5.2.2 O horário para execução dos serviços será conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação;

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução do serviço observará as rotinas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, ou norma que a suceder.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para garantir a plena execução do serviço.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As propostas devem estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e Edital;

5.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão da contratação

- 6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;
- 6.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- 6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis/corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- 6.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Edital 26652031 SEI 24.0.241951-7 / pg. 19

6.1.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.2 Gestor do Contrato

- 6.2.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:
- a) Secretaria da Saúde SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Secretaria de Habitação SEHAB
- c) Secretaria de Esportes SESPORTE
- d) Secretaria de Meio Ambiente SAMA, gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente
- e) Secretaria de Comunicação SECOM
- f) Secretaria de Cultura e Turismo SECULT
- g) Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA
- h) Secretaria de Administração e Planejamento SAP
- i) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR
- j) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação SDE
- k) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública SEPROT
- l) Departamento de Trânsito de Joinville DETRANS
- m) Hospital Municipal São José HMSJ
- 6.2.2 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1, ficam responsabilizados em publicar a portaria de nomeação da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca entre outras.
- 6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.
- 6.2.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto

- 6.3.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.
- 6.3.2 Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, identificando com crachás seus funcionários ou responsáveis pela execução do objeto contratado.
- 6.3.3 Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual EPI e coletiva EPC;
- 6.3.3.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas e legislações, que estiverem em vigor.
- 6.3.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- 6.3.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- 6.3.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;
- 6.3.7 Arcar com o uso de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, bem como, quando for o caso, com a remoção de item existente.
- 6.3.7.1 Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização.
- 6.3.7.2 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE.
- 6.3.8 Executar os serviços com cuidado, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;
- 6.3.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do serviço;
- 6.3.10 Caso seja constatado qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.3.11 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.
- 6.3.12 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.
- 6.3.13 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.
- 6.3.14 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado;
- 6.3.15 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.
- 6.3.15.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.
- 6.3.16 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.
- 6.3.17 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

${f 6.4}$ Obrigações da Contratante específicas do objeto

- 6.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.4.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;
- 6.4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;
- 6.4.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 6.4.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os servicos realizados pela CONTRATADA;
- 6.4.7 Realizar, quando for caso, as aprovações junto a Secretaria de Comunicação SECOM.

6.5 Das sanções

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- 7.2 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura

contratação;

- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).
- 7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá:
- a) Apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- b) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.
- 7.6 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o atendimento dos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:
- a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas do presente Termo de Referência:
- c) Cumprir com as obrigações dispostas Termo de Referência;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução da contratação será empreitada por preço unitário.

8.3 Exigências de habilitação

- 8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- a) Possuir o certificado de aeronavegabilidade, válido, conforme prevê o Código Brasileiro de Aeronáutica ou documento que o substitui-a.

b) Qualificação Técnica

- b.1) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de prestação de serviço compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.2 O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;
- 10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

- 11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- 11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosserviço/
- 11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI № 0023058427/2024 - SAP.ARC.AUN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada, por sistema de registro de preço.
- 1.2 Como é sabido, a contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas através de aeronave remotamente pilotada se faz necessária para a continuidade das atividades da Administração, cuja interrupção causa graves transtornos à população, seja direta ou indiretamente, pela ineficiência da prestação dos serviços.
- 1.3 Atualmente a Administração possui contratação vigente até DEZEMBRO/2024, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta do serviço;
- 1.4 A mora na contratação ocasionará a falta do serviço e consequentemente, impedirá o monitoramento e gravação de imagens pelo uso de *drones*, causando impactos negativos ao servidor e ao munícipe, tais como: impossibilidade do monitoramento, registro e divulgação de ações praticadas pelo município nos mais diversos eventos, exemplo: monitoramento de vias públicas, obras públicas, vegetações, área de risco e eventos culturais.
- 1.5 A contratação permitirá o atendimento da demanda contínua da Administração no serviço pretendido, garantindo a continuidade dos serviços ofertados aos

servidores e munícipes, mantendo a eficiência no monitoramento aéreo conforme as necessidades que atendam o interesse público.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, \S^{9} 29 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 2.1 O Planejamento Anual de Contratações Unificadas pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.
- $2.2~A~contratação~encontra~amparo~na~Lei~n^o~8.993$, de 31~de~agosto~de~2021, que dispõe sobre a revisão do PPA Plano Plurianual 2022-2025~do~Município~de~Joinville Processo 21.0.187194-1.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:
- a) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada, os serviços que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;
- b) As despesas decorrentes da execução do serviço, transporte e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA;
- c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução dos serviços;
- d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;
- f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.
- 3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.
- 3.3 O critério de seleção do prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.
- 3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o serviço ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.
- 3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.
- 3.4 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.
- 3.5 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, principalmente as micro e pequenas empresas, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.
- 3.6~O serviço pretendido em suma é realizado por empresas de pequeno porte, que por norma são dispensados de produzir o balanço patrimonial, com fulcro no Código Civil em seu $\S~2^{\circ}$ do art. 1.179, bem como nos termos do art. 26~da LC n. 123/06.
- 3.7 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do prestador de serviço, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.
- 3.8 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,

 ${\it II-certid\~ao}\ negativa\ de\ feitos\ sobre\ fal\ expedida\ pelo\ distribuidor\ da\ sede\ do\ licitante.$

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6° , inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de "entrega imediata":

- X compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- 3.9 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias do pedido da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.
- 3.10 Em se tratando de serviço comum, como é o objeto da contratação Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada, por sistema de registro de preço., na qual resulta na entrega de um produto, é possível se aplicar o conceito de entrega imediata do Art. 6º da Lei 14.333/2021, a qual não resulta inclusive em obrigação posterior e futura, exceto a garantia consumerista por vicio ou defeito;
- 3.11 De acordo com o dispositivo constitucional e infralegal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.
- 3.12 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do serviço necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.
- 3.13 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatíve com objeto da contratação E | 24.0.241951-7 / pg. 22

- 3.14 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja certeza e efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.
- 3.15 O serviço proposto para atendimento da necessidade de Administração não requer estoques abundantes, pois as solicitações são realizadas na medida em são necessárias para reposição de estoque e atendimento da demanda.
- 3.16 Assim a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, $\S^{\underline{0}}$ $2^{\underline{0}}$ da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda da unidade solicitante.
- 4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.
- 4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	нмѕј	SAMA	SAP	SDE	SECOM	SECULT	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	Tota gera
Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive de preservação ambiental.	Hora			982	10			4		30	15			5	1046
Filmagem proveniente de monitoramento	Minuto			2440				240			900			30	3610
Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			4420	60			240		60				15	4795
Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			1910	10			30		60	30			30	2070
Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em obras.	Hora		6	300				4		50			15	5	380
Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento	Minuto		120	30				240					900	60	1350
Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento	Minuto		60	830				240		240				30	1400
Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento	Unidade		10	720				30		230				50	1040
Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em estruturas, casas, prédios, edificios, incluindo telhados, coberturas, fachadas, taludes, contenções e calhas.	Hora		6	267	10	6				2	15			65	371
Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento	Minuto		120	40		10					900			60	1130
	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive de preservação ambiental. Filmagem proveniente de monitoramento du cobertura anteriormente realizada, com o tratamento du imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente remotamente pilotada, em obras. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Monitoramento tarvaés de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive preservação ambiental. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com oo tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com oo tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com oo tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com oo tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente de monitoramento ou cobertura, facabadas, taludes, contenções e calhas. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura, facabadas, taludes, contenções e calhas. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura, facabadas, taludes, contenções e calhas.	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive de preservação ambiental. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, som o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografía proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente de monitoram	Monitoramento de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive de preservação ambiental. Filmagem proveniente de monitoramento da imagem. Folografia proveniente de monitoramento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento da imagem. Minuto Inidade I	MEDIDA Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com vegetação, inclusive de preservação ambiental. Filmagem proveniente de monitoramento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Minuto Minuto Minuto Minuto 120 30 30 4240 4420 44	MEDIDA MEDIDA MEDIDA MINITORMENTO de aeronave remotamente pilotada em arceas com vegetação, inclusive de preservação ambiental. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Hontoramento ou cobertura anteriormente remedia monitoramento ou cobertura anteriormente remedia magem. Hontoramento ou cobertura anteriormente remedia magem. Hontoramento ou cobertura anteriormente de monitoramento ou cobertura anteriormente remedia magem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Hontoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Monitoramento un cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Hontoramento un cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Hontoramento un cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Hontoramento un cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Hontoramento un cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Hontoramento un cobertura anteriormente de monitoramento ou cobertura con tratamento da imagem. Hontoramento un cobertura con tratamento de monitoramento un cobertur	MEDIDA MINUTO MINUTO MINUTO MINUTO MINUTO MINUTO MEDIDA MINUTO MINUTO MEDIDA MINUTO MEDIDA MINUTO MINUTO MEDIDA MINUTO MINUTO MEDIDA MINUTO MEDIDA MINUTO MEDIDA MINUTO MEDIDA MINUTO MEDIDA MINUTO MEDIDA MINUTO MINUTO MEDIDA MINUTO MINUTO	Monitoramento daravés de aeronave remotamente pilotada em de monitoramento del monitoramento de monitoramento del monitoramento d	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em arce vegetação, inclusive de preservação ambiental. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura neteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem. Filmagem proveniente de monitoram	MONITOTAMENTO através de acronave remotamente pilotade en de monitoramento acronave remotamente pilotade en de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com ou tratamento da imagem. Monitoramento con cobertura anteriormente realizada, com ou cobertura anteriormente realizada, sem ou tratamento da imagem. Hora Hora Hora 120 30 240 240 240 240 240 240 240 240	Monitoriomento através de acronave remolamento através de acronave de remolamento através de acronave de remolamento accolertura anterioriomento con cobertura resilizado, com de armagem. Monitoriorio del composito de deconave remolamento con cobertura anteriorio con cobertura anterioriomento con cobertura con cobertura con cobertura con contrata de contrata	Monitoromento di traves de seronare de controlare de controlare de controlare de controlare de monitoromento de l'accidente de	MEDIDA MEDIDA	MEDIDA MEDIDA	MEDIDA 1 1 1 1 1 1 1 1 1

IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			825	60					30			500	1415
FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			770	40					60	45		300	1215
MONITORAMENTO DAS VIAS PUBLICAS	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, das vias públicas.	Hora	39		596						15	15	200		865
IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto	1320		40							900	10800		13060
IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto	120		3030						170		1200		4520
FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade	100		1270						200	45	100		1715
MONITORAMENTO EM AREAS DE RISCO	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada, em áreas de risco.	Hora		4	2	120			4	4	22	10		1	167
IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto		240	40	60			240	240		300		30	1150
IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			40	60					90	60		15	265
FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			60	200					120	245		15	640
COBERTURA EM EVENTOS	Filmagens e fotografias, através de aeronave remotamente pilotada, em eventos conforme o roteiro.	Serviço					4	8	10			30		20	72
IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto						120	500		1	900			1521
IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto					20		500		4	900		200	1624
FOTOGRAFIA - BRUTA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada. Imagens estáticas sem	Unidade						28							28
FOTOGRAFIA -	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura	Unidade		Edita	1 266	520	131	S	E0024.0	.2419	51-7 / բ	1300 24		400	600

TRATADA	anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.													
MONITORAMENTO EM AREAS COM HIDROGRAFIA	Monitoramento através de aeronave remotamente pilotada em áreas com hidrografia e/ou nascente.	Hora			150									150
IMAGEM EM VIDEO - BRUTA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, sem o tratamento da imagem.	Minuto			9000									9000
IMAGEM EM VIDEO - EDITADA	Filmagem proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Minuto			1200									1200
FOTOGRAFIA - TRATADA	Fotografia proveniente de monitoramento ou cobertura anteriormente realizada, com o tratamento da imagem.	Unidade			400									400
VIDEO INSTITUCIONAL	Filmagem através de aeronave remotamente pilotada.	Unidade	2	1	4	4	2	2	2	2	2	5	20	46
FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL	Fotografia com tratamento da imagem.	Unidade	5	5	100	200	7	15	5	5	100	10	100	552

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, \S^2 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

	Solicitação conforme necessidade	Sem bloqueio orçamentário	Fornecimento parcelado	Vigência mínima de 1 ano	Contratação pelo menor valor
Solução A - SRP	X	X	X	X	X
Solução B - Contratação continuada				X	X
Solução C - Inexigibilidade ou dispensa					
Solução D - Credenciamento	X	X	X	X	
Solução E - Locação ou comodato				X	

- 5.2 O objeto da contratação trata-se de um serviço de itens de consumo comuns adquiridos de forma regular pela Administração. Os itens são imprescindíveis para as atividades da Administração, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos.
- 5.3 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitara a contratação dos serviços na medida em que forem necessários, ao longo da contratação. E por serem itens específicos e de demanda eventual (conforme consumo) e não há como estipular precisamente a quantidade antecipadamente. Consonante ao disposto art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1 Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023:
- Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
- I quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso)

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, e as características e custos de cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada, por sistema de registro de preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, \S^2 2^2 da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 6.1 Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.
- 6.2 De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 1.331.882,43 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).
- 6.2.1 Via de regra, o valor estimado foi baseado no preço da última contratação realizada, Pregão Eletrônico n.º 272/2023, e, na quantidade indicada pelas unidades da Administração Pública, sendo que para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada no comércio local e pela internet.
- 6.3 O valor estimado final da contratação consta no Orçamento Planilhado, constante neste Processo SEI.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, \S^2 2^9 da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio de sistema de registro de preces. 24.0.241951-7 / pg. 25

- 7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o serviço adquirido seja somente o necessário naquele momento.
- 7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orcamentárias.
- 7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, quando as condições climáticas estiverem desfavoráveis, haverá um menor uso de *drones* em geral.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

- 8.1 O "parcelamento por item" e o "parcelamento do item" pelo Decreto n.º 8.538/2015 não são exequíveis, pelos seguintes motivos:
- a) A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos (ex. *drones* específicos para cada tipo de ambiente), devendo o fornecedor, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;
- b) A execução em conjunto trará significativa redução de preco para Administração e agilidade na execução;
- c) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais;
- 4.2 Dessa forma, ambos tipos de parcelamento são ineficazes para esta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, \S^2 2° da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.
- 9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, \S^2 2° da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 10.1 Importante pontuar que o Termo de Referência determina quais serão as unidades fiscalizadoras, tais unidades estão munidas de equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem amplo conhecimento acerca da contratação, podendo inclusive, entre si, solicitarem suporte.
- 10.2 As unidades participantes, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, observará o princípio da segregação de funções, garantindo que os membros da elaboração da fase preparatória não atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes
- 11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.
- 11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.
- 11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:
- 1) Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- 2) Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua Resolução 214/2022, o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório
- 3) Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 4) Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
- 5) Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
- 6) Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
- 7) As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.
- 11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.
- 11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 PGM.UAD:

6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, <u>caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços del decorrente.

Elital 2052/2031</u>

14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA; (grifo nosso)

- 11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.
- 11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.
- 11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.
- 11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se como risco a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P					
Índice	Descrição				
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			
Pouco Provável	conhecido anonta nara a haiya treguencia de ocorrencia no prazo				
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3			
Muito provável	Renete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há				
Praticamente certo		5			

- Nível 1: Raro. Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)					
Índice	dice Descrição				
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1			
Baixo	aixo Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.				
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3			
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4			
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5			

- Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

c) Avaliação de riscos:

Classificação dos Riscos				
Pontuação	Risco			
15 a 25	Muito Alto			
8 a 12	Alto			
3 a 6	Médio			
1 e 2	Baixo			
0	Muito Baixo			

ANA	ANÁLISE DOS RISCOS						
IM	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
PA	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
C	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
O	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
U	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
				Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
	PROBABILIDADE						

- Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como médio.

d) Tratamento de riscos

Possibilidade de Tratamento de Riscos				
Conduta	Descrição			
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.			
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.			
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.			
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir			
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.			

- Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.
- Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, \S^0 2^0 da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara viável a contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento, filmagem e fotografias aéreas, através aeronave remotamente pilotada nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.





Documento assinado eletronicamente por Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a), em 13/10/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória n^{0} 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n^{0} 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n^{0} 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/10/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória n^{o} 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n^{o} 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n^{o} 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 26652031 e o código CRC 9156E2D0.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.241951-7

26652031v9